LEI Nº 2.863, de 20 de outubro de 2017.

EMENTA: Autoriza a extinção da Fundação Cultural e Artística de Cambé – FUNCAC e altera a Lei Municipal nº 2.531/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a extinção da Fundação Cultural e Artística de Cambé – FUNCAC, instituída por meio da Lei Municipal n.º 1.980/2005, de 19 de julho de 2005.

Parágrafo único - O Município de Cambé incorporará ao seu patrimônio, os ativos e os passivos, da Fundação Cultural e Artística de Cambé – FUNCAC, conforme determina o parágrafo único do art. 6.º da Lei Municipal nº 1.980/2005.

Art. 2º Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 2.531/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Revoga-se o cargo de Diretor Presidente da FUNCAC;
II – Cria 01 (uma) vaga ao cargo CC-1 Secretários Municipais, passando de 15 (quinze) para 16 (dezesseis) vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 20 de outubro de 2017.

José do Carmo Garcia
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 441 pág 12 de 22/10/2017